



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ACOMSEG.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.745.757-13 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ACOMSEG**, com sua sede na Rua Antônio Borgo, nº 50, Bairro Jardim da Infância, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.057.652/0001-89, representada pelo Senhor **PAULO TEIXEIRA**, Presidente, brasileiro, residente na Rua Moises Colombi, Bairro Santa Rita, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.677.217-72, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observadas as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 003929, de 27 de maio de 2025, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Município de São Gabriel da Palha/ES, mediante a colaboração efetiva com o Poder Público Municipal em todas as questões relacionadas a ações educativas e preventivas no âmbito da segurança pública e do bem-estar coletivo.

Este Termo de Fomento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 138, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento fora celebrado com inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento legal no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo Nº 003929/2025, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

- a) transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n.º 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme item 10. Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;
- c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Fomento;
- f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- h) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a Prestação de Contas ao Município;
- i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo do Gabinete do Prefeito;
- j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas devida pela Entidade.
- l) dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. A Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha - ACOMSEG obriga-se a:

- a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Fomento;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

- i) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha, referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento;
- k) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m) não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n) aplicação dos recursos consignados;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
- r) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública, conforme o Art. 11, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. As informações de que tratam este artigo e o Art. 10, deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

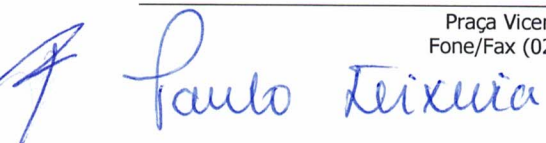
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, serão repassados conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade Orçamentária: 000083-Gabinete Gestão Integrada de Segurança Pública

 Paulo Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 2832 – Apoio a Participação Comunitária e ao Controle Social em Segurança Pública

Projeto/Atividade: 2.255 – Transferência a Organizações não Governamentais Vinculadas a Segurança Pública

Elemento Despesa: 3350430000 – Subvenções Sociais

Subelemento Despesa: 33504399000 – Outras Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á conforme o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

O Gestor do presente Termo de Fomento, será designado conforme o Art. 69, do Decreto N° 138, de 22 de março de 2017, do Poder Executivo Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto à fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei n.º 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG, deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Comunitária de Segurança - de São Gabriel da Palha - ACOMSEG, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) cópia do Plano de Trabalho;
- d) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº 13.019/2014;
- e) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
- f) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de “RECEBEMOS”, assinado e datado pelo fornecedor;
- g) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) conciliação do saldo bancário;
- m) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- n) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do

Paulo Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.

o) as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento, deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha - ACOMSEG, **devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.

p) a Entidade poderá ser penalizada atendendo o disposto no art.73, da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017, em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.

q) a entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.

r) o Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento;
- b) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento, com recursos vinculados a parceria;
- c) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha - ACOMSEG se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com efeitos jurídicos e financeiros podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha - ACOMSEG, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha - ACOMSEG, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1.º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no Art. 36, da Lei nº 13.019/2014.

§2.º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3.º Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento pela Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha - ACOMSEG poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1.º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

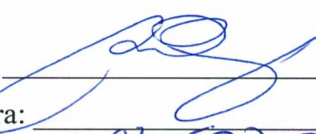
São Gabriel da Palha, 06 de outubro de 2025.

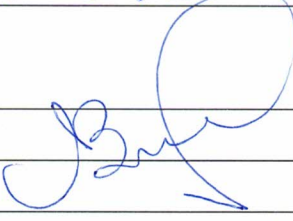

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE SÃO GABRIEL DA PALHA -

ACOMSEG
PAULO TEIXEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1-Nome: 
Assinatura: _____
CPF N.º 024.633.367-23

2-Nome: _____
Assinatura: 
CPF N.º _____



09

Processo:
Mat.:
Ass.: *[Signature]*

ACOMSEG – SGP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PLANO DE TRABALHO ANO DE 2025

1. DOS DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ACOMSEG/SGP		CNPJ: 11.057.652/0001-89	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BORGIO – Nº 50 – BAIRRO JARDIM DA INFÂNCIA CEP: 29780-000		TEL: (27) 9 9987-3699	
CIDADE: SÃO GABRIEL DA PALHA/ES	FORMA JURÍDICA: ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS		
CONTA CORRENTE: 65.139-7	BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 3009	PRAÇA PAGTO: SÃO GABRIEL DA PALHA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO TEIXEIRA		CPF: 826.677.217-72	
CI/ÓRGÃO EXP: 759863 SSP ES		CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA MOISES COLOMBI, SANTA RITA, SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.		CEP: 29.780-000	
E-MAIL: ACOMSESGP@HOTMAIL.COM		DDD / CELULAR: (27) 99853-1872	

Paulo Teixeira

2. DA ENTIDADE CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	CNPJ: 27.174.143/0001-76
ENDEREÇO: PRAÇA VICENTE GLAZAR, Nº 159, BAIRRO GLÓRIA	TEL: (27) 3727-1366
CIDADE: SÃO GABRIEL DA PALHA/ES	CEP: 29.780-000

Rua Antônio Borgo, nº 50, Bairro Jardim da Infância, Cep: 29780-000
São Gabriel da Palha-ES - Ginásio de Esportes "Anastácio Cassaro"
CNPJ 11.057.652/0001-89

10

Processo: _____
Mat.: _____
Ass.: _____



ACOMSEG – SGP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
DE SÃO GABRIEL DA PALHA

E- mail: gabinete@saogabriel.es.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: TIAGO ROCHA	CPF: 104.745.757-13
CI/ÓRGÃO EXP: 150.770.42 SPCT - MG	FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: gabinete@saogabriel.es.gov.br	TEL: (27) 3727-1575

3. DO BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE

A **Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG/SGP** foi regularmente constituída em **21 de junho de 2009**, conforme demonstra o registro nº **3.624**, lavrado no **Livro B-9** do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Gabriel da Palha/ES.

Trata-se de **associação civil** de direito **privado**, dotada de **personalidade jurídica, sem fins lucrativos**, e de fins **não econômicos**, com caráter **filantrópico** e de **defesa de direitos públicos**, isenta de quaisquer vínculos políticos ou partidários. A entidade ostenta o reconhecimento oficial de **Utilidade Pública Municipal**, conforme a **Lei Municipal nº 2.560**, de **19 de outubro de 2015**, o que atesta sua relevância social e comunitária.

Cumpre salientar que a ACOMSEG/SGP direciona suas ações para **aproximar e promover a integração** entre as **forças de segurança** e a **comunidade local**, atuando como **órgão cooperador, reivindicador e representativo** dos interesses coletivos perante as autoridades competentes na área de **Segurança Pública**.

Ademais, a ACOMSEG/SGP dispõe de **instalações adequadas**, bem como de **condições materiais, técnicas e operacionais** suficientes para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos na presente parceria, estando plenamente capacitada para o cumprimento das **metas estabelecidas**.

Por meio de suas ações, busca fomentar e promover **atividades educativas e preventivas relacionadas à segurança**, com o intuito de assegurar o **acompanhamento, monitoramento e fiscalização** das **políticas públicas**



71

PTS. Nº: _____

Processo: _____

Mat.: _____

Ass.: 

ACOMSEG – SGP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
DE SÃO GABRIEL DA PALHA

implementadas no âmbito da **Segurança Municipal**, sempre em prol do bem-estar e da qualidade de vida da população de **São Gabriel da Palha/ES**.

4. DO OBJETIVO GERAL E FINALIDADE

A **Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG/SGP** tem como **objetivo geral** promover a melhoria da **qualidade de vida** dos moradores do Município de **São Gabriel da Palha/ES**, mediante a colaboração efetiva com o **Poder Público Municipal** em todas as questões relacionadas a **ações educativas e preventivas** no âmbito da **segurança pública** e do **bem-estar coletivo**. Busca, assim, assegurar o **acompanhamento, a fiscalização e o fortalecimento das políticas públicas** direcionadas às ações de segurança implementadas no Município.

Além disso, constitui objetivo da ACOMSEG/SGP **sugerir, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas, ações, projetos e propostas** que tenham por escopo assegurar **melhores condições de segurança** à população local, sempre pautada pela promoção da participação social e pelo fortalecimento das iniciativas que visem à proteção comunitária.

Nesse contexto, a presente parceria, consubstanciada no **auxílio financeiro** ora pleiteado, tem por **finalidade** viabilizar a execução das ações e projetos da ACOMSEG/SGP, consolidando uma relação institucional baseada na premissa de que as **forças de segurança** e a **comunidade** podem – e devem – atuar **de forma integrada**, visando **identificar, priorizar e resolver** os problemas atinentes à segurança pública.

Desta forma, pretende-se **aproximar os órgãos de segurança** da comunidade, promovendo uma **interação dinâmica e colaborativa**, para que esses agentes conheçam de maneira mais direta as **demandas locais** e, com base nesse conhecimento, possam **atuar de maneira mais eficaz** na prevenção e resolução dos desafios relacionados à segurança pública municipal.

4.1 DO OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objetivo específico da presente parceria a formalização de repasses de recursos financeiros destinados a viabilizar a manutenção administrativa e

	ACOMSEG – SGP ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Fls. nº: 12
		Processo: _____
		Mat.: _____
		Ass.: _____

operacional da Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG/SGP.

Os recursos serão aplicados no custeio de despesas correntes essenciais ao regular funcionamento da entidade, bem como na aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e demais materiais necessários ao seu desenvolvimento institucional, à manutenção das atividades e ao oferecimento de auxílio técnico a outras entidades que atuem em áreas correlatas, especialmente no campo da segurança pública comunitária.

5. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, vivencia-se um contexto social marcado por elevados índices de **criminalidade**, sobretudo nas **áreas urbanas**, fenômeno que se associa, diretamente, à crescente **banalização da violência** e à fragilização de valores fundamentais que sustentam a **vida em coletividade**.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a **construção de uma cultura de paz**, fundada na **valorização da cidadania** e na promoção de práticas voltadas à **afirmação dos direitos fundamentais**. Nesse processo, a atuação do **Poder Público**, mediante a **implementação de políticas públicas preventivas e educativas**, assume papel de **relevância ímpar**, sendo essencial o **fomento e o fortalecimento de parcerias** com entidades da sociedade civil que compartilhem desse mesmo propósito.

Neste contexto, a **ACOMSEG/SGP** cumpre sua missão institucional desenvolvendo atividades voltadas à **execução direta de projetos, programas e planos de ação**, por meio da mobilização de **recursos físicos, humanos e financeiros**, bem como pela **prestação de serviços intermediários** de apoio a outras **organizações sem fins lucrativos e órgãos públicos** que atuam em áreas afins à **segurança pública**.

A entidade se propõe, ainda, a **fomentar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas** voltadas à segurança, visando **despertar e fortalecer**, no seio da comunidade, a capacidade de identificar e propor **soluções práticas e objetivas** para as demandas emergentes no campo da **segurança pública comunitária**.

Para tanto, é indispensável a **união de esforços** entre a sociedade civil organizada, entidades não governamentais e o Poder Público, com vistas à elaboração e execução de **propostas concretas de integração** e ao estabelecimento de **ações colaborativas** que efetivamente contribuam para a

13

LS. II*:

Processo:

Mat.:

Ass.:



ACOMSEG – SGP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
DE SÃO GABRIEL DA PALHA

redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança no âmbito do Município de São Gabriel da Palha/ES.

Em síntese, a **ACOMSEG/SGP** busca oferecer às autoridades responsáveis pela **segurança pública** subsídios técnicos, operacionais e estratégicos capazes de **contribuir para que os índices de criminalidade** atinjam níveis **aceitáveis e sustentáveis**, promovendo, assim, a **efetiva proteção da coletividade e a garantia do bem-estar social**.

Diante de todo o exposto, a **celebração do Termo de Fomento** entre esta **entidade e a Municipalidade** se apresenta como **medida necessária, razoável e coerente**, a fim de assegurar a **plena efetivação** das ações na área da **segurança pública**, mediante atuação conjunta, participativa e integrada.

6. DOS OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL

Cumprе ressaltar que a **Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG/SGP** contribui efetivamente para a **execução de políticas públicas e sociais**, tendo como escopo a promoção de **atividades e finalidades de indiscutível relevância pública e social**.

A entidade possui **objetivos estatutários e regimentais** diretamente voltados à promoção do **bem-estar coletivo**, ao fortalecimento da **segurança comunitária** e à implementação de **ações preventivas e educativas**, os quais são **plenamente compatíveis** com o **objeto da parceria** ora proposta.

Ressalte-se que a presente parceria está **em estrita consonância** com o disposto no **art. 33, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que exige, como condição para a formalização de instrumentos de fomento e colaboração, que a organização da sociedade civil tenha **finalidades institucionais compatíveis** com o objeto da parceria e voltadas à **promoção de atividades de relevante interesse público e social**.

Dessa forma, a atuação da ACOMSEG/SGP se harmoniza integralmente com os **princípios e objetivos** que norteiam o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, consolidando-se como **parceira legítima e qualificada** para a consecução das políticas públicas municipais na área da **segurança e proteção social**.



ACOMSEG – SGP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
DE SÃO GABRIEL DA PALHA

F.L.S. Nº: 14

Processo: _____

Mat.: _____

Ass.: _____

7. DA META QUANTITATIVA (PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024)

(Período: Fevereiro a Dezembro de 2025)

A meta quantitativa estabelecida consiste em **atingir a totalidade do público-alvo**, representado pela **comunidade gabrielense na totalidade**, com especial enfoque na **proposição de medidas de controle e aprimoramento das ações de segurança pública** no âmbito do **Município de São Gabriel da Palha/ES**.

Almeja-se, nesse período, **estimular a participação ativa de todos os munícipes**, promovendo sua **sensibilização** quanto à importância dos **programas de políticas públicas municipais** voltados ao **bem-estar coletivo** e à **segurança comunitária**.

Adicionalmente, pretende-se **promover e executar atividades diversas**, voltadas à **educação e à prevenção na área de segurança pública**, com vistas a fomentar uma **cultura de prevenção**, contribuir para a **redução dos índices de criminalidade** e fortalecer a **participação cidadã**.

Tais ações beneficiarão, de maneira **direta e indireta**, toda a **população de São Gabriel da Palha**, durante o período compreendido entre **fevereiro e dezembro de 2025**.

8. DAS METAS QUALITATIVAS (PERÍODO: (Período: Fevereiro a Dezembro de 2025)

O presente **Plano de Trabalho** visa à formalização da **parceria institucional** e consequente **repasso financeiro** por parte do **Município de São Gabriel da Palha à Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG/SGP**, com vistas ao fortalecimento das **ações de prevenção e segurança comunitária**.

Para a **efetiva execução** das atividades propostas, a ACOMSEG/SGP estabelece as seguintes **metas qualitativas**, a serem alcançadas no período de **fevereiro a dezembro de 2025**:

Rua Antônio Borgo, nº 50, Bairro Jardim da Infância, Cep: 29780-000
São Gabriel da Palha-ES - Ginásio de Esportes "Anastácio Cassaro"
CNPJ 11.057.652/0001-89



ACOMSEG - SGP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Fls. nº: 15

Processo: _____

Mat.: _____

Ass.: _____

- I - Propor medidas de controle** das ações de **segurança pública** municipal, estimulando a **participação ativa dos associados** e **sensibilizando a comunidade** acerca dos programas de **políticas públicas municipais** relacionadas ao **bem-estar coletivo** e à **segurança**;
- II - Buscar e implementar soluções** para os problemas, necessidades e anseios da **sociedade gabrielense**, promovendo o fortalecimento da **união** e da **solidariedade** entre os associados e demais membros da comunidade;
- III - Promover ações educativas e preventivas** voltadas à **ética**, à **cidadania** e à **proteção dos direitos humanos**, com ênfase especial na defesa dos **direitos da criança e do adolescente**;
- IV - Encaminhar projetos de âmbito local** que visem **subsidiar e incentivar o conhecimento**, a **ação consciente** e o **engajamento dos moradores** na defesa e fortalecimento da **segurança pública comunitária**;
- V - Propor e recomendar** ao **Poder Público Municipal** a **elaboração de programas específicos** destinados à **prevenção da criminalidade**, mediante **ações conjuntas** com a ACOMSEG/SGP;
- VI - Colaborar com os Poderes Públicos**, nas esferas **Federal, Estadual e Municipal**, em todas as questões relacionadas a **ações educativas e preventivas de segurança pública**;
- VII - Instituir e integrar conselhos, comissões, programas, comitês e eventos** assemelhados, que tenham como finalidade o **desenvolvimento de ações preventivas e educativas** no campo da segurança;
- VIII - Desenvolver atividades de interesse público e relevância social**, promovendo a **valorização da cidadania** e a **melhoria das condições de segurança**;
- IX - Apresentar propostas de abertura de Procedimentos de Manifestação de Interesse Social** junto aos órgãos ou entidades da **administração pública**, nas esferas **federal, estadual ou municipal**, visando à **celebração de parcerias** de interesse social e relevância pública;
- X - Contribuir para a maior agilidade no atendimento ao cidadão gabrielense**, promovendo, como consequência, a **melhoria da ordem pública** e a **defesa da coletividade**;

Rua Antônio Borgo, nº 50, Bairro Jardim da Infância, Cep: 29780-000
São Gabriel da Palha-ES - Ginásio de Esportes "Anastácio Cassaro"
CNPJ 11.057.652/0001-89



ACOMSEG - SGP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Fls. nº: 16

Processo: _____

Mat.: _____

Ass.: _____

- XI - Fomentar encontros periódicos** destinados a promover a **integração e a articulação** entre os **projetos e ações da política de segurança pública**;
- XII - Identificar demandas e eleger prioridades**, com base na **realização de diagnósticos participativos e análises técnicas**;
- XIII - Difundir a filosofia de gestão integrada** no campo da **segurança pública**, estimulando a **cooperação interinstitucional** e o **engajamento comunitário**;
- XIV - Realizar todos os encaminhamentos necessários** para assegurar o **cumprimento das deliberações** e o **atingimento dos objetivos institucionais** da ACOMSEG/SGP;
- XV - Estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação** das ações desenvolvidas, mediante a elaboração de **relatórios periódicos** que permitam aferir o **grau de cumprimento das metas**, assegurando a **transparência, a efetividade e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos**, bem como subsidiando eventuais **aperfeiçoamentos nas políticas públicas de segurança comunitária**.

9. DA APLICAÇÃO DO RECURSO E PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

A Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha - ACOMSEG/SGP compromete-se a aplicar integralmente o recurso financeiro recebido, **no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na manutenção e fortalecimento de suas atividades institucionais, bem como no desenvolvimento de ações de interesse público, voltadas à promoção da segurança comunitária e ao bem-estar social no âmbito do Município de São Gabriel da Palha/ES.

Os recursos serão direcionados, de forma ampla e eficiente, às seguintes finalidades estratégicas:

- Cobertura de despesas administrativas e operacionais indispensáveis à manutenção regular das atividades da entidade, assegurando condições adequadas para a promoção e intensificação de ações preventivas de segurança pública;



ACOMSEG – SGP
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Fls. nº: 17
Processo: _____
Mat.: _____
Ass.: [assinatura]

- Manutenção, regularização e conservação do veículo institucional, abrangendo despesas com seguro obrigatório, emplacamento e revisões técnicas, imprescindíveis para a logística das operações e atividades institucionais;
- Aquisição de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes necessários à estruturação física e operacional da entidade, bem como ao suporte técnico prestado a outras organizações da sociedade civil que atuam em áreas correlatas à segurança pública;
- Aquisição de materiais de consumo, tais como gêneros alimentícios, combustíveis, peças, materiais de higiene e limpeza, além de materiais gráficos, voltados à elaboração e execução de campanhas preventivas e educativas dirigidas à comunidade;
- Pagamento de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, ressalvando-se que não será permitida a utilização dos recursos para o pagamento de encargos bancários, bem como de assessorias técnicas (tais como contábil, jurídica ou outras de natureza semelhante);
- Promoção de treinamentos e capacitações específicas para os integrantes da ACOMSEG/SGP, objetivando o aprimoramento contínuo das competências técnicas, a modernização dos processos internos e o refinamento das práticas voltadas à segurança comunitária;
- Estabelecimento de parcerias institucionais com entidades educacionais e centros de pesquisa, visando ao desenvolvimento de projetos e estudos especializados na área da segurança pública, visando fomentar estratégias inovadoras de prevenção e resposta, adaptadas às demandas locais;
- Criação e implementação de programas de conscientização e educação comunitária, com foco na valorização da segurança pública e da cidadania, mediante a realização de ações formativas, como workshops, seminários e campanhas informativas, que promovam o engajamento social e a participação ativa da população na construção de um ambiente mais seguro e solidário.

Rua Antônio Borgo, nº 50, Bairro Jardim da Infância, Cep: 29780-000
São Gabriel da Palha-ES - Ginásio de Esportes "Anastácio Cassaro"
CNPJ 11.057.652/0001-89

PLS. Nº: 18
 Processo: _____
 Mat.: _____
 Ass.: _____



ACOMSEG – SGP

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA

DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Desta forma, o presente Plano de Aplicação visa assegurar que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente, transparente e responsável, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo a máxima efetividade e impacto social positivo no âmbito da segurança pública comunitária.

10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O valor a ser repassado pela **Concedente – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha à Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG/SGP** corresponde ao montante total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

O repasse será realizado em **parcela única**, possibilitando uma **gestão financeira mais célere e eficiente**, bem como a **imediata aplicação** dos recursos na **implementação das ações previstas** no presente Plano de Trabalho.

A adoção da **modalidade de repasse em parcela única** justifica-se pela necessidade de:

1. **Facilitar a administração dos recursos**, permitindo à ACOMSEG/SGP maior **agilidade e autonomia** na execução das despesas previstas;
2. **Assegurar a rápida execução das atividades planejadas**, evitando **atrasos operacionais** que comprometam a **efetividade** das ações voltadas à **segurança pública comunitária**;
3. **Garantir a eficiência e eficácia** das iniciativas, promovendo o **alcance imediato dos objetivos** delineados, em consonância com as **políticas públicas municipais** de segurança.

A liberação do recurso ocorrerá mediante a **formalização do Termo de Fomento**, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal que regulamenta as parcerias** com organizações da sociedade civil.

	ACOMSEG – SGP ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Fls. nº: <u>19</u> Processo: _____ Mat.: _____ Ass.: _____
---	---	---

11. DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

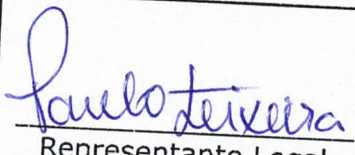
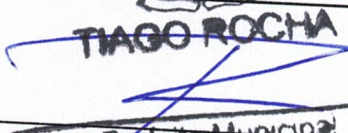
Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Segurança de São Gabriel da Palha – ACOMSEG/SGP, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que não existem débitos em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Municipal ou quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que possam impedir ou obstar a transferência de recursos públicos, conforme disposto no presente Plano de Trabalho.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação da regularidade fiscal e jurídica da entidade, nos termos exigidos pela legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, e integra os documentos indispensáveis à formalização da parceria com o Município de São Gabriel da Palha/ES.

12. DA DECLARAÇÃO, DATA E ASSINATURAS

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o Poder Público e as Entidades, estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal.

São Gabriel da Palha/ES, 21 de maio de 2025.

 Representante Legal De acordo e aprovado	 TIAGO ROCHA Prefeito Municipal Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha/ES	 JOÃO DIAS BARROS Secretário de Gabinete Secretário Municipal
--	---	--